



LEI 3.745, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 30 / 08 / 2022

N.º 9338 Pág. 34

_____ Caderno:

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.655/2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005, e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro constante no Art. 1º §1º, da Lei Municipal nº 3.655, de 9 de março de 2022, referente ao **Grupo Ocupacional Semiprofissional**, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“ Art. 1º ...

§ 1º...

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

ANEXO III

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Intérprete de Libras	01	20 horas	R\$ 2.037,37
Técnico em Enfermagem	15	12x36 horas	R\$ 2.583,08
Técnico em Radiologia	02	24 horas	R\$ 2.059,22
Técnico em Saúde Bucal	06	40 horas	R\$ 1.511,24

(NR)”

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal da Lei Municipal nº 3.655/2022, especificamente onde constam as atribuições e características dos cargos que compõem o **Grupo Ocupacional**



Semiprofissional, passa a vigorar acrescido das atribuições e características dos cargos de **Intérprete de Libras e Técnico em Radiologia**, com a seguinte redação:

"[Parte integrante da Lei Municipal n° 3.655/2022]"

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE CARGOS:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
REQUISITOS DO CARGO: Ensino médio completo; Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (CAS, PROLIBRAS ou FENEIS);	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compete ao tradutor intérprete de Libras/Língua Portuguesa o cumprimento das seguintes atribuições: Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com o(s) aluno(s) surdo(s); Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; Dar oportunidade à expressão do(s) aluno(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; Ter um relacionamento ético com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com o(s) aluno(s) surdo(s); Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; Cumprir integralmente a carga horária designada (40 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para a série em questão; Participar da execução de projetos que envolvam Língua Brasileira de Sinais desenvolvidos com e para alunos e comunidade escolar; Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades	



festivas, entre outros); Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da escola; Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do estabelecimento de ensino; Atender a todas as atribuições e requisitos da Lei 12.319/2010 e exercer todas as demais funções correlatas ao cargo e demandadas pela chefia imediata.

(NR)

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CARGA HORÁRIA: 24 HORAS
REQUISITOS DO CARGO: Ensino médio completo; Curso técnico em radiologia, registro no Conselho de Radiologia - CRTR.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar o local e o equipamento para a realização de exames radiológicos (Raios X, Mamografia e Densitometria) verificando a limpeza e ordem do ambiente e funcionamento adequado do aparelho; Solicitar a limpeza do local e manutenção do equipamento, se necessário; recepcionar o paciente, conferir seu pedido do exame e sua identificação, orienta-lo no uso da vestimenta adequada e o encaminhar à sala de Radiologia; Posicionar o paciente para o exame, orienta-lo na postura adequada, dirigir-se à sala protegida de operação e acionar o equipamento; Pode, conforme o tipo de exame (histerografia, urografia, uretosistografia, etc.), auxiliar na aplicação de soluções de contraste (via endovenosa ou local) para melhor visualização da imagem ou órgãos a serem radiografados; Conferir a qualidade da imagem, revela e libera o paciente ou refazer o exame na eventualidade de observar falhas na operação ou imagem de baixa qualidade; Encaminhar para a impressão definitiva e laudo médico; Registrar os exames realizados detalhando a identificação do paciente e do médico solicitante, data da realização e previsão de entrega, para controle da movimentação da área; Realizar aplicação de talas para imobilização de membros quando necessário e conforme solicitação médica, realizar contato com o médico plantonista ou especialista; Participar de reuniões de equipe, e apoiar em tarefas e processos administrativos relacionados a sua função e ao local onde está alocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, sistemas ou programas de informática. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	

(NR)"



Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que dispõem sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005 e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal